

POLÍTICA



E se...

Voce não consegue mais quem julgá seu processo. Agora é tudo digital. O detor não vai mais a varas. Sua excelência "cavala" agora de casa ou de onde estiver. Um assessor arruma a mesa, recebe os demandantes, da desculpas, ensinando o que fazer, tudo dentro das normas que criaram para que as pessoas não incomodem mais a autoridade. No meu tempo de menino, a autoridade era conhecida como meu vizinho, Doutor Walter. Sempre alinhado em linhas brancas imaculadas e maos limpas, imaculadas. E o Alder, e o Góis, e a Quanta. Quantia imunidade. É isso. E pra dizer que juiz era gente conhecida, andava no meio das pessoas, ontem as pessoas conversava com as pessoas. Doutor Geraldino levou até a cada no rosto, pela generosidade de querer bandir perigo sem algemas. Não por valentia, mas por humanidade. Um juiz. Os juizes não se julgavam pela internet, como também pela audiência, pelos sentimentos, pelas histórias de cada um. As partes eram ouvidas olho no olho, quer dizer, ouvindo a ouvido. So que ninguém sabe mais quem é quem ou o que. Os tribunais tocam trombetas dizendo que agora é tudo eletrônico, ate assinatura. E perder tempo falando de como era. Ninguém se manda um pedaço de papel. A tela do computador é a folha de papel cui branco onde alguém, certa ou invetemente dirá pra sua excelência que é assim ou assim e manda dizer pras partes em demanda, que um é rei o outro e só o outro. Sem falar e claro, nas coras espúrias que se ouve falar. E se.

Frase: "Acredite em milagres, mas não dependa deles". De um tal de Immanuel Kant. Sabe quem foi?



Paulo Freire. O engenheiro patrono da educação brasileira

Histórias de fim de ano

Notícia tem, mas uma história, muitas vezes é melhor que uma notícia. Contava Heitor Ferrer, numa roda de deputados: - Fui ao Hospital Geral de Fortaleza para uma visita informal. Na portaria, o segurança me barrou. Me apresentei como médico. De nada adiantou. Insisti. Nada. O moço estava irredutível. Jamais fiz isso, entro resolvê de uma carterinha. Disse que era deputado. O homem nem teve tempo. Entendeu a autoridade dele e perguntou com quem talaria para ter acesso ao hospital. Ele me encaminhou para uma Assistente Social que pegou meus dados, tipo identidade, CPF, tipo sangue, idade, peso e que tais para uma boa ficha de identificação. Ai, voltei e entrou liberado, tive acesso ao morronho. Heitor Ferrer, por conta disso, apresentou, ontem um projeto de indicação, como na carteira de deputado conste "acesso livre" aos hospitais oficiais. Que nem num caminhão da Coca-Cola, disse um gaúcho que ouvia a conversa.

Histórias de fim de ano II

Martimô Vascencelos, brilhante como estudante, brilhante, como advogado, brilhante, como desembargador, e uma das peças mais iluminadas numa roda de conversa entre amigos. Contador nato de histórias, tem na memória fatos, como fotografias, de passagens de seu juizado pelos setores. Um dia, conta ele, na sexta-feira, fechado o expediente, deixou a mesa arrumada, processos despachados, em "dias" e nenhum pendente. Um "advogado" procurou o juiz Martimô Vascencelos que já havia saído. O merrinha encarando o expediente, também, perguntou-lhe, disse que o juiz deveria estar no bar do fulano de tal. Fase fin o advogado. Apresentou-se, tinha uma demanda de busca e apreensão. Meritíssimo leu, e enquanto lia convidei o doutor a sentar. Muito ciosa o advogado perdeu se declinando do discurso genérico da autoridade. Doutor, não bebo quando trabalho. Martimô fechou o processo, entregou de volta pro representante da Ordem e encerra a sessão. Volte segunda-feira. Não trabalho quando bebo.

**Mais informações de Macário Batista:
e-mail: macariobatista@uol.com.br**

macariobatista.blogspot.com

Maia: reforma tributária terá prioridade em 2020

Entre outros pontos prioritários elencados estão a reforma administrativa, a prisão após condenação em 2º instância e a autonomia do Banco Central

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), divulgou ontem (19), em Brasília, as pautas prioritárias para 2020. Entre elas, figuram as reformas tributária e administrativa, que devem ser aprovadas na Casa até o fim do primeiro semestre.

Segundo o deputado, entre as prioridades de votação constam a proposta de emenda à Constituição (PEC) que estabelece a prorrogação da concessão de serviços de infraestrutura, a autonomia do Banco Central, a proposta que assegura reajuste anual da Bolsa Família, incentivo ambiental e novo marco legal das concessionárias e parcerias público-privadas (PPPs).

A expectativa é que seja instalada ainda esta semana uma comissão especial do Congresso Nacional para definir o texto da reforma tributária. O colegiado terá 90 dias e deve funcionar no período de recesso legislativo, que vai até 2 de fevereiro de 2020. A meta do colegiado é encaminhar os textos em tramitação no Senado e na Câmara com as sugestões do governo. A comissão será formada por 13 deputados e 15 senadores e terá como presidente o senador Roberto Rocha (PSDB-MA) e, como relator, o deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB).

Na reforma administrativa, segundo Rodrigo Maia, tem o objetivo de melhorar e estimular a qualidade do serviço prestado. Para o parlamento, a estabilidade no serviço público deve estar condicionada a regras mais firmes. "O encontro não pode ser a garantia de estabilidade. A garantia tem que ser a qualidade do serviço que



Para Maia, a estabilidade no serviço público deve ser condicionada a regras mais firmes

de [funcionário público] presa à sociedade", disse.

A proposta prioritária é a chamada PEC Emergencial. A medida prevê, entre outros pontos, a diminuição da jornada de trabalho do serviço público com redução de vencimentos, suspensão de promessas, redução de novas despesas obrigatórias e proibição de concursos. A proposta é uma das que devem passar pelo Congresso com urgência de desligar as contas públicas, que continuam em situação delicada.

Imposto

Maia também fala, no mesmo dia, sobre a proposta de criação de um imposto sobre transações financeiras digitais, que, segundo o ministro da Economia, Paulo Guedes, a equipe econômica estuda implantar, com objetivo de financeirar a desoneração da folha de pagamento. Segundo o presidente da Câmara, não há ambiente político para a criação do tributo. "Essa é uma agenda que vai ter muita di-

Uma comissão

especial do

Congresso

Nacional deverá definir o texto da reforma, com um prazo de 90 dias e funcionando no período de recesso legislativo

culdade de avançar no Parlamento, na Câmara e praticamente impossível, avançar. "Não [passa] na Câmara, porque esse é um imposto que é regressivo e que mais uma vez atinge o cidadão mais simples. A justificativa de que é para evitar a sonequeira não é verdadeira e em 2020, nos provando isso. Eu, numa lei

que cobra desse tema, todas as transações serão ao longo dos próximos anos, sempre digitais. Isso é cada vez mais difícil, mais a vantagem, independente de uma nova tributação dessa tributação ainda é outra imposto. Quer dizer que gera muita competitividade para o setor produtivo brasileiro. Então não há nenhum ganho, a desrespeito ao parlamentar.

Conforme pontua Maia, a carga tributária brasileira já consome quase 40% do Produto Interno Bruto (PIB) e não racionaliza o sistema de arrecadação do país. Há outro argumento para descontar a folha. Outros países que são como os nossos têm carga tributária parecida com a do Brasil, tem o seu sistema tributário no IV Nacional [Imposto sobre o Valor Adicionado], que é o que a gente quer aprovar. Facilíssimo deles tributar a folha como nos tributamos", completou. (Com informações da Agência Brasil)

LEI DE CUMPRIMENTO DE PRAZO DA CÂMARA ESTABELECE PRAZOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a constituição de comissões de investigação:

a) para a comissão de investigação de que trata o art. 1º da Lei nº 13.737, de 19 de junho de 2018;

b) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.738, de 19 de junho de 2018;

c) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.739, de 19 de junho de 2018;

d) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.740, de 19 de junho de 2018;

e) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.741, de 19 de junho de 2018;

f) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.742, de 19 de junho de 2018;

g) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.743, de 19 de junho de 2018;

h) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.744, de 19 de junho de 2018;

i) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.745, de 19 de junho de 2018;

j) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.746, de 19 de junho de 2018;

k) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.747, de 19 de junho de 2018;

l) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.748, de 19 de junho de 2018;

m) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.749, de 19 de junho de 2018;

n) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.750, de 19 de junho de 2018;

o) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.751, de 19 de junho de 2018;

p) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.752, de 19 de junho de 2018;

q) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.753, de 19 de junho de 2018;

r) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.754, de 19 de junho de 2018;

s) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.755, de 19 de junho de 2018;

t) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.756, de 19 de junho de 2018;

u) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.757, de 19 de junho de 2018;

v) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.758, de 19 de junho de 2018;

w) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.759, de 19 de junho de 2018;

x) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.760, de 19 de junho de 2018;

y) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.761, de 19 de junho de 2018;

z) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.762, de 19 de junho de 2018;

aa) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.763, de 19 de junho de 2018;

ab) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.764, de 19 de junho de 2018;

ac) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.765, de 19 de junho de 2018;

ad) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.766, de 19 de junho de 2018;

ae) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.767, de 19 de junho de 2018;

af) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.768, de 19 de junho de 2018;

ag) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.769, de 19 de junho de 2018;

ah) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.770, de 19 de junho de 2018;

ai) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.771, de 19 de junho de 2018;

aj) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.772, de 19 de junho de 2018;

ak) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.773, de 19 de junho de 2018;

al) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.774, de 19 de junho de 2018;

am) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.775, de 19 de junho de 2018;

an) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.776, de 19 de junho de 2018;

ao) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.777, de 19 de junho de 2018;

ap) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.778, de 19 de junho de 2018;

aq) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.779, de 19 de junho de 2018;

ar) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.780, de 19 de junho de 2018;

as) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.781, de 19 de junho de 2018;

au) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.782, de 19 de junho de 2018;

av) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.783, de 19 de junho de 2018;

aw) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.784, de 19 de junho de 2018;

ax) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.785, de 19 de junho de 2018;

ay) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.786, de 19 de junho de 2018;

az) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.787, de 19 de junho de 2018;

ba) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.788, de 19 de junho de 2018;

bb) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.789, de 19 de junho de 2018;

bc) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.790, de 19 de junho de 2018;

bd) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.791, de 19 de junho de 2018;

be) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.792, de 19 de junho de 2018;

bf) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.793, de 19 de junho de 2018;

bg) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.794, de 19 de junho de 2018;

bh) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.795, de 19 de junho de 2018;

bi) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.796, de 19 de junho de 2018;

bj) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.797, de 19 de junho de 2018;

bk) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.798, de 19 de junho de 2018;

bl) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.799, de 19 de junho de 2018;

bm) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.800, de 19 de junho de 2018;

bn) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.801, de 19 de junho de 2018;

bo) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.802, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.803, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.804, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.805, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.806, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.807, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.808, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.809, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.810, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.811, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.812, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.813, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.814, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.815, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.816, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.817, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.818, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.819, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.820, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.821, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.822, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.823, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.824, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.825, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.826, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.827, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.828, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.829, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.830, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.831, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.832, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.833, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.834, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 13.835, de 19 de junho de 2018;

bp) para a comissão

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 24.10.19-01TP. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio de seu Secretário faz publicar o termo de homologação/ adjudicação do processo acima. Objeto: Contratação dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Laurentino de Oliveira Memória e Padre Felipe Santiago no Município de Guaraciaba do Norte/CE. Vem tornar público que foi homologado/adjudicado o processo em 13/12/2019a favor da Empresa: CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI-ME - CNPJ N° 32.297.580/0001-17 com o valor global R\$ 932.779,05 (Novecentos Trinta e Dois Mil Setecentos Setenta e Nove Reais e Cinco Centavos); Guaraciaba do Norte-CE, 19de Dezembro de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2018.08.01.2 - CONCORRÊNCIA N° 2018.05.03.4. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas, através do termo de ajuste nº.012/cidades/2018, referente aos MAPPS 4257,4258 e 4259 no município do Crato CE. Objetivo prorrogar por mais 08 (meses) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratado: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA - Prazo de duração: até 29 de julho de 2020 - Assina pelo contratado: José Ilo Alves Dantas Neto - Assina pela contratante: Carlos Andson Paiva Marinho - **Crato/CE, 29 de novembro de 2019.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2018.07.19.1 - CONCORRÊNCIA N° 2018.05.03.3. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas, através do convênio nº 35/cidades/2018, referente ao MAPP 4178 no município do Crato CE. Objetivo prorrogar por mais 08 (oito) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratado: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA - Prazo de duração: até 18 de julho de 2020 - Assina pelo contratado: José Ilo Alves Dantas Neto - Assina pela contratante: Carlos Andson Paiva Marinho - **Crato/CE, 18 de novembro de 2019.**

Câmara Municipal de Quixeramobim – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Cônego Pinto de Mendonça, nº 60 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte às atividades de assessoramento em comunicação, assessoria de imprensa e relações públicas, compreendendo ainda, divulgação e veiculação de material publicitário e spots de rádio, para auxiliar na execução das políticas, estratégias e ações de comunicação institucional da Câmara, que realizar-se-á no dia 07/01/2020, às 09h. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. Tarcizio de Almeida Coelho.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - AVISO DE EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2019-PP. MENOR PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUIXERÉ. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS ESCRITAS E HABILITAÇÃO: DIA 07 DE JANEIRO DE 2020, A PARTIR DAS 10:00H. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÃO DA - RUA JOSE GONÇALVES FERREIRA LIMA, N° 1190, CENTRO. INFORMAÇÕES: FONE (88)-3443-1288. DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 12:00H. CILENE BELIZÁRIO DA SILVA – PREGOEIRA. 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prefeitura de Quixeramobim/Ce – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 14.011/2019 - PERP. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09/01/2020 às 09h (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso Identificado no link – acesso público”, estará realizando licitação, Cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de buffet e fornecimento de lanches e refeições para atender as necessidades do FUNDEB e da Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação da Prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br. Max Ronny Pinheiro.

Prefeitura de Quixeramobim/Ce – Aviso de Licitação - O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico N° 13.027/2019-PERP, cujo objeto: Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, que ocorrerá no dia 13/01/2020 às 09h, (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso Identificado no link – acesso público”, estará realizando licitação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br. Max Ronny Pinheiro.

Prefeitura de Quixeramobim/Ce – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 07.009/2019-PERP. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 13/01/2020 às 09h (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso Identificado no link – acesso público”, estará realizando licitação, Cujo objeto: Registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de mobiliário e equipamentos de informática, todos novos e de primeiro uso, compreendendo entrega e montagem, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento urbano e infraestrutura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br. Max Ronny Pinheiro.



DESTINADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Concorrência N° 06.003/2016-07 CP

Objeto: Contratação de serviço de construção do açude do Muquem no Distrito de São Miguel, conforme Convênio Nº 03/SRH/CE/2016 celebrado entre o Estado do Ceará através da Secretaria de Recursos Hídricos (SRH) e a Prefeitura Municipal de Quixeramobim. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Contratado: CONIASF - Construtora de Açudagem Ltda. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/12/2019. Assinatura: 04/12/2019. Signatários: Kowalowskys Silva de Alencar Dantas - Secretário - Contratante e Ana Maria Farundo Alves - Contratado.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.027/2019-PERP

O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico Nº 13.027/2019 PERP, cujo objeto: Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, que ocorrerá no dia 13/01/2020 às 09h, (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bil.org.br. "Acesso Identificado no link - acesso público", estará realizando licitação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

MAX RONNY PINHEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.17.015

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o Nº 2019.12.17.015, tendo como objeto a aquisição de equipamentos para trabalho diário e proteção individual dos Agentes Comunitários de endemias, mobiliário para ponto de apoio e duas motos, destinados a realização das ações de combate as arboviroses no Município de Salitre/CE, tipo Menor Prego, com data de abertura marcada para o dia 07 de Janeiro de 2020, as 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, 5/EPP. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre CE, 19 de dezembro de 2019.
EDILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.09.11.001

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2019.09.11.001 cujo objeto é: Construções auxiliares (muro, casa de resíduos sólidos e urbanização do entorno) do Centro Especializado de Reabilitação CLR no bairro Lagoinha no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Empresa Habilitada: 01: TMA Construções LTDA; Empresas Inabilitadas:01: Construtora Florida Comércio e Serviços LTDA; 02: OK Empreendimentos construções E Serviços LTDA;03 : Imers Construções EIRELI EPP; 04: W.D.A Construções LTDA. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE.

São Gonçalo do Amarante CE, 19 de dezembro de 2019
WILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 068/2019 - SEINF

Extrato do Contrato N° 068/2019 - SEINF. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. David Machado Bastos. CONTRATADA: D. E FARIAS EUGÉNIO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 28.054.933/0001-80, representada pelo Sr. David Ermerson Farias Eugenio. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a construção de obras complementares do Alto do Cristo, no Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 075/2019 SEINF/CPL. Valor: R\$ 165.512,49 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Doze Reais e Quarenta e Nove centavos). Gestor/Fiscalização: José Stélio Araújo Mendes. Prazo de Execução: deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do extrato no DOM. Signatários: David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura, David Ermerson Farias Eugenio - representante legal da D. E. FARIAS EUGÉNIO - ME João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINF. Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 218/2019 - SEGET

Central de Licitações. Data de Abertura: 06/01/2020, às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para taxa por transação (Transaction Fee) visando Futuras e Eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passageiros aéreos no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reserva de hoteis e veículos terrestre de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem). Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 218/2019 - SEGET. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e a Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 19 de dezembro de 2019.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 215/2019 - SECJEL

Central de Licitações. Data de Abertura: 06/01/2020, às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais serviços de locação de som para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 215/2019 - SECJEL. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e a Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 19 de dezembro de 2019.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 213/2019 - AMA

Central de Licitações. Data de Abertura: 06/01/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material permanente, tracionado de carga com carreta elétrica e à pedal. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 213/2019 - AMA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e a Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 19 de dezembro de 2019.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 76/2019-SME

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 07/01/2020, às 09h OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma subestação aérea de 112,5kv na Escola Carlos Jerrissati, pagos com recursos oriundos do prêmio Escola Nota Dez. Modalidade: Tomada De Preços Nº 076/2019 SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar. Centro Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 19 de dezembro de 2019.
KARMFILINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.004/2019-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos interessados, o resultado do julgamento da Habilitação da Tomada de Pregão Nº 07.004/2019-TP, cujo objeto é contratação de empresa apta a prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo de acesso ao Balneário da Barragem da Paredinha na sede deste Município. Empresas Habilitadas: Construtora Nordeste, M. Mincervino Neto Construções, Cenpel Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, S&L Construções e Locações de Mão de Obra, TR Locações e Serviços FIRELLI ME; Litorânea Empreendimentos LTDA; Sertão Construtora, DTC Construções e Serviços FIRELLI; Plataforma Construções Transporte e Serviços FIRELLI VAP Construções LTDA, Maciel e Rolim Construções e Serviços LTDA, M&C Construções ITDA EPP, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços FIRELLI ME; Projeman Construções e Serviços LTDA - ME; Ideal Construções e Serviços LTDA; Wu Construções e Serviços FIRELLI - EPP; Arthur Nunes de Freitas - ME; Eletrópolis Serviços Projetos e Construções FIRELLI - ME; Construtora Borges Carneiro LTDA, Crni Construções, Locações e Eventos FIRELLI, Construtora e Imobiliária Brilhante; CV Tomé Serviços - ME; Teotônio Construções Comércio Industrial e Serviços, HB Construções e Serviços LTDA, Ipn Construções e Serviços FIRELLI MC, Medeiros Construções e Serviços, Caldas Engenharia e Construções LTDA, Construtora Neves Nogueira (TDA) ME; CRP Costa Construções e Prestadora de Serviços FIRELLI - ME; MIS Construção Civil LTDA ME, Empresas Inabilitadas: Allano Edgar Fernandes Rolim - ME, Ronna Construtora FIRELLI - ME; A.I.L Construtora Itida - ME, Lexon Serviços & Construtora Limpredimentos FIRELLI; sedna Engenharia Itida, T.C.S Da Silva Construções FIRELLI, Construtora Astron Ltda, Alivav Construções, Serviços, Eventos E Locações FIRELLI - EPP; Construtora Monte Carmelo Itida - EPP; Clezimaldo S De Almeida Construções - ME; Fénix Locações E Empreendimentos FIRELLI; Construtora Exito FIRELLI EPP, Saravá Empreendimentos & Serviços & Projetos, Construções E Empreendimentos FIRELLI ME, Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no artigo 109, inciso I, Alínea "a" da Lei de Licitações vigente.

Solonópole-CF, 19 de dezembro de 2019
MARIA MONICA BARBOSA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4.002/2019-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preço Nº 04.002/2019 TP, cujo objeto é contratação de empresa apta a prestar serviços de construções de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS) portas 1, nas localidades de Barra Nova e São José desse Município, conforme projeto básico em anexo. Empresas Habilitadas: M&C Construções - Itda; CIB Construtora e Imobiliária Brilhante, HB Construções e Serviços Ltda; Sertão Construções Serviços e Locações Ltda - ME; Abrav Const. Serviços, Eventos e Locações FIRELLI - EPP; G7 Construções E Serviços FIRELLI - ME; Construtora Astron, J. Campos Empreendimentos FIRELLI; Ideal Construções e Serviços Ltda; S & T Construções e Locações FIRELLI - ME; IPN Construções e Serviços FIRELLI - ME; Eletrópolis Serviços Projetos e Construções FIRELLI - ME; CRP Costa Construções, Cv Tomé Serviços - ME; A&V Projetos e Construções Ltda; Projeto Construções e Transporte FIRELLI - ME; Sennas Imperium Serviços E Construções FIRELLI - ME; Podium Empreendimentos FIRELLI; Construtora Exito; Plataforma Construções Transporte e Serviços FIRELLI; Eletrocampo Serviços e Construções Ltda; Saravá Empreendimentos E Serviços; Construtora Núcleo E Gomes Ltda; Fábio Alíano Edgar Fernandes Rolim - ME; Empresas Inabilitadas: G. A. Rabelo Junior - ME; Roma Construtora FIRELLI - ME; Construtora Monte Carmelo Ltda - EPP; Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos FIRELLI - ME; A.I.L Construtora Ltda - ME; Teotônio Construções, C. I. Serviços Ltda; Sedna Engenharia Ltda, Medeiros Construções E Serviços; CMN, Construções, Locações E Eventos FIRELLI; M. Mineirino Neto Construções, Wida Construções Ltda; T.C.S Da Silva Construções FIRELLI; DM Da Silva Serviços E Construções - ME; FFJ Construtora Ltda; Dtc Construções e Serviços FIRELLI E J.M.G Da Silva - ME. Fica Aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no artigo 109, inciso I, Alínea "a" da Lei de Licitações vigente.

Solonópole CF, 19 de dezembro de 2019.
MARIA MONICA BARBOSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2019.12.18.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade Pregão nº 2019.12.18.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de material permanente destinado as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Umari/CE. Abertura: 06 de janeiro de 2020 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, no horário das 8h às 12h.

Umari CF, 18 de dezembro de 2019
DIOGO LIMA CRISPIM

